

**COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE****PORTARIA Nº 001/2019**

**EMENTA:** Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho, composto por magistrados e servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com o objetivo de realizar estudos em relação aos Enunciados Administrativos aprovados e as decisões reiteradas do Tribunal de Justiça de Pernambuco, assim como dos Tribunais de Justiça de outros estados da federação e dos Tribunais Superiores, verificando a compatibilidade dos respectivos conteúdos relacionados à área da Infância e Juventude e, nos caso de consonância, a elaboração de minutas de proposições de súmulas ao Coordenador da Infância e Juventude no Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, que, no exercício das suas atribuições, poderá encaminhar a respectiva propositura de enunciados de súmulas à Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais do TJPE.

O **COORDENADOR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a competência da Coordenadoria da Infância e Juventude para coordenar e orientar as atividades das varas e dos juízes com jurisdição na área da infância e juventude, nos termos do art. 102 da Resolução 302, de 10/11/2010, alterada pela Resolução nº 364/2014, de 25/02/2014, ambas do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contribuir com aperfeiçoamento e apoio jurisprudencial na área de Infância e Juventude, dentro do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para um melhor desenvolvimento dos trabalhos realizados por magistrados e servidores deste Tribunal, na respectiva área;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar a atuação jurisdicional e harmonizar a interpretação e aplicação das inovações normativas recentes, a exemplo das Leis nos 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), 12.257/2016, 13.431/2017 e 13.509/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Grupo de Trabalho, composto por magistrados e servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com o objetivo de realizar estudos em relação aos Enunciados Administrativos aprovados e as decisões reiteradas do Tribunal de Justiça de Pernambuco, assim como dos Tribunais de Justiça de outros estados da federação e dos Tribunais Superiores, verificando a compatibilidade dos respectivos conteúdos relacionados à área da Infância e Juventude.

**Art. 2º** - Constatada a existência de decisões reiteradas do TJPE, bem como dos Tribunais citados no artigo anterior, em consonância com o conteúdo material dos Enunciados Administrativos supracitados, competirá ao grupo de Trabalho elaborar minutas de proposições de súmulas ao Coordenador da Infância e Juventude no Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, que, no exercício das suas atribuições, poderá encaminhar a respectiva propositura de enunciados de súmulas à Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais do TJPE, nos termos dos arts. 422, 423 e 424 da Resolução nº 395/2017 e alterações posteriores (Regimento Interno do TJPE).

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho que será presidido pelo Dr. Ricardo de Sá Leitão Alencar Junior, Juiz Substituto de Segunda Entrância, com exercício na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paulista/PE, sendo composto com a participação dos seguintes Magistrados:

I – Dr. Rafael Souza Cardozo, Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE;

II - Dr. Andrian de Lucena Galindo, Juiz de Direito da Comarca de São João/PE, com exercício cumulativo, como Auxiliar, na Vara Regional da Infância e Juventude da 10ª Circunscrição – Garanhuns/PE;

**§1º** - O Grupo de Trabalho será formado, ainda, pelos seguintes servidores:

I – Eduardo de Queiroz Chaves, Assessor Técnico Judiciário/PJC-II, matrícula nº179.886-3, lotado no Gabinete do Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo/TJPE, que exercerá a função de consultor do Grupo de Trabalho;

II – Maria Alice Lima Lafaiete Coelho, **Analista Judiciária/Função Judiciária - APJ, m** atrícula nº 183.271-9, lotada no Núcleo de Apoio Jurídico da Coordenadoria de Infância e Juventude/TJPE;

III – Hebe Pires Ramos, **Analista Judiciária/Função Judiciária - APJ, m** atrícula nº 177.780-7, lotada na Coordenadoria Adjunta da Infância e Juventude/TJPE;

IV - Maurílio Cavalcanti Alves, Analista Judiciário/ Função Judiciária - APJ, matrícula nº 186.203-0, gerente do Núcleo Jurídico da Coordenadoria de Infância e Juventude, que exercerá a função de secretário do Grupo de Trabalho;

**Art. 4º** - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a realização dos trabalhos alvitrados por esta Portaria, com o início das atividades a partir da publicação deste instrumento normativo, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para a finalização das ações propostas.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**

*Coordenador da Infância e Juventude do*

*Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco*